



# Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

## = LEI MUNICIPAL N.º 1.783/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

**ALESANDRA COLOMBO MARANA**, Prefeita do Município de Ocaçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ocaçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocaçu	Executivo	02 – 08 Secretaria Municipal de Esportes	02 – 08 – 08 Departamento de Esportes	3.3.90.39.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0721 Desporto Comunitário e lazer	Incentivar o desporto praticado por equipes de bairros ou de comunidades carentes, incluindo pagamentos de subvenções sociais a entidades privadas para os mesmos fins e Promover eventos culturais e de lazer.	Afastar crianças e adolescentes das ruas, evitando sua sucumbência à marginalidade e Proporcionar oportunidades de prática de atividades físicas, lazer e cultura para a população.	População do Município	05 - Convênios e Transferências Federais Vinculados  18 – Transferência Federal de Convênios



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
Realização da Festa do Peão de Boiadeiro	2.2160 Realização da Festa do Peão de Boiadeiro Convênio n.º 878776/2018	27.813	01 - Realização da Festa do Peão de Boiadeiro	100.000,00	100 - Geral  061 – Realização da Festa do Peão de Boiadeiro

**Artigo 2.º** – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos do Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – Convênio n.º 878776/2018 para “Realização da Festa do Peão de Boiadeiro” Excesso de Arrecadação, podendo ser suplementado se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial à “Realização da Festa do Peão de Boiadeiro - Convênio n.º 878776/2018”.

**Artigo 3.º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o crédito é exclusivo para “Realização da Festa do Peão de Boiadeiro - Convênio n.º 878776/2018” no exercício de 2019.

**Valor da despesa no 1.º exercício (2019)**.....R\$ 100.000,00  
Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2019)..... 100%  
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2019)..... 100%

**Artigo 4.º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período de 2019.

**Artigo 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 19 DE MARÇO DE 2019.

**Alessandra Colombo Marana**

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

**Ademilson Ferreira de Araújo**

- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 12 de março de 2019 – Projeto de Lei n.º 007/2019 de 06 de março de 2019).